



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.418

De 23 de maio de 2006

Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município à Fundação Educativa e Cultural Julius August Marischen e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de maio de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar, mediante doação, o imóvel de propriedade do Município, com área de 1.356,654 metros quadrados, matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóvel sob nº 104.090, à Fundação Educativa e Cultural Julius August Marischen, entidade jurídica de direito privado, com finalidade cultural e educacional sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 03.725.087/0001-52, para a instalação de emissora de radiodifusão de sons e imagens de caráter educativo.

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior está caracterizada no desenho nº 1-5-3003 e respectivo memorial descritivo, elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e tem a seguinte descrição: "Terreno designado Área 'A', localizado na Avenida Francisco Vaz Filho, entre a Alameda Paulista e Rua Pedro Henrique Jensen, na quadra completada pela Avenida Gutemberg, Vila Xavier, em Araraquara, contendo 1.356,654 m², que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Francisco Vaz Filho e com os prédios nºs. 1.021 e 1.025 (M. 69.034); daí segue com o rumo de 21°57'29"NE e 62,78 metros de distância confrontando com os prédios nºs. 1.021 e 1.025 da Avenida de situação, com o terreno vago (M. 50.258) e com o prédio n.º 554 da Avenida Gutemberg; daí deflete à direita e segue com o rumo de 80°20'37"SE e 21,74 metros de distância confrontando com o Município de Araraquara (M. 27.693) - Quinhão 196; daí deflete à direita e segue com o rumo de 20°31'30"SW e distância de 60,192 metros confrontando com a Área B (M. 104.091) até encontrar o alinhamento predial da Avenida Francisco Vaz Filho; daí deflete à direita e segue com o rumo de 85°41'39"NW e distância de 23,87 metros confrontando com a Avenida Francisco Vaz Filho até encontrar o ponto de início."

Art. 3º Do instrumento de doação constará:

I – Cláusula que fixe prazo de até 12 (doze) meses para início da construção e 3 (três) anos para a conclusão das obras, que serão contados da outorga da escritura de doação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – Cláusula de retrocessão;

III – Obrigação da donatária de recolher todos os tributos e contribuições federais e estaduais no Município de Araraquara;

IV – Obrigação de que a donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar seu objeto de instalação de emissora de televisão;


V – Cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006.

Processo nº 003.073/2004 - Guiçê nº 025.885/2004 - ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de terça-feira, 04.julho.2006 - Exemplar nº 19.462.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 8.439

De 19 de julho de 2006

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.418, de 23 de maio de 2006, que dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município à Fundação Educativa e Cultural Julius August Marischen e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.418, de 23 de maio de 2006;

DECRETA:

Art. 1º A efetivação da doação do imóvel à Fundação Educativa e Cultural Julius August Marischen, autorizada pela Lei Municipal nº 6.418, de 23 de maio de 2006, dar-se-á mediante as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Da escritura pública de doação do imóvel objeto da matrícula 104.090 do 1º CRI constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas e condições:

I – Prazo de até 12 (doze) meses para início da construção e 03 (três) anos para a conclusão das obras, que serão contados da outorga da escritura de doação;

II – Cláusula de retrocessão;

III – Obrigação da donatária de recolher todos os tributos e contribuições federais e estaduais no Município de Araraquara;

IV – Obrigação de que a donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar seu objeto de instalação de emissora de televisão;

17153 01/09/2006 004155 PROTOCOLO-COMMUNICACAO MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


V – Cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

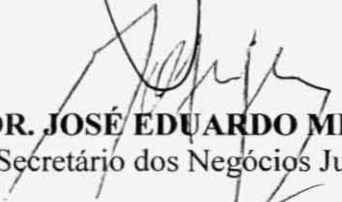
VI – Obrigação de que a donatária não poderá alienar ou transferir sob qualquer título o imóvel a terceiros sem a anuência do doador;

VII – Havendo a anuência e ocorrendo a alienação ou transferência do imóvel, fica o donatário obrigado a indenizar o Município no montante do valor do imóvel, que será apurado mediante avaliação oficial do Município elaborada com, no máximo, 60 (sessenta)-dias da data da alienação.

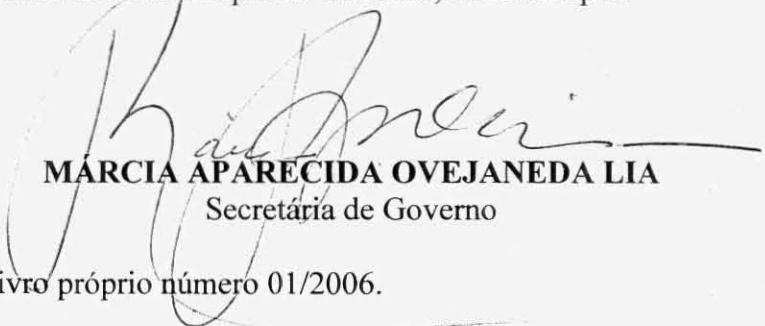
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2006 (dois mil e seis).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivo em livro próprio número 01/2006.

.Processo nº 003.073/2004 – Guichê nº 025.885/2004 – (“PC”).